



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVA

Memorando nº 154/2022-PGL/CMP

Parauapebas/PA, 21 de junho de 2022

De: **Procuradoria Geral Legislativa**

Para: **Diretoria Legislativa**

Att.: **Sr. Jardison James Gomes da Silva e Silva**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho o(s) parecer(es) prévio(s) da(s) proposição(ões) adiante listada(s), a teor do que dispõe o artigo 241, parágrafo 1º, do Regimento Interno:

1) Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2022, de autoria do Vereador Israel Pereira Barros, que “Concede o título de cidadão honorário ao Ilustríssimo Senhor Vamberto Oliveira Pereira, pelos relevantes serviços prestados no município de Parauapebas” – Parecer Jurídico nº 163/2022;

2) Projeto de Lei Ordinária nº 106/2022, de autoria do Vereador Josemir Santos Silva, que “Dispõe sobre a inclusão, no calendário oficial do município de Parauapebas, a viabilidade da implantação do Dia Municipal dos Feirantes, e dá outras providências” – Parecer Jurídico nº 159/2022;

3) Projeto de Lei Ordinária nº 107/2022, de autoria da Vereadora Eliene Soares de Sousa, que “Dispõe sobre a instalação e operacionalização de Ecopontos para coleta e destinação final ambientalmente adequada de resíduos em locais estratégicos” – Parecer Jurídico nº 156/2022;

4) Projeto de Lei Ordinária nº 109/2022, de autoria da Vereadora Eliene Soares de Sousa, que “Dispõe sobre a alteração de denominação de via pública urbana no Bairro Amazonas, de Rua A12 para Rua Kelly Gonçalves” – Parecer Jurídico nº 157/2022.

5) Projeto de Lei Ordinária nº 111/2022, de autoria do Vereador Josivaldo Antônio da Silva, que “Dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVA

Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, à luz da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências” – Parecer Jurídico nº 158/2022.

Atenciosamente,

ALANE PAULA ARAÚJO
Procuradora Geral Legislativa
Portaria nº 007/2021